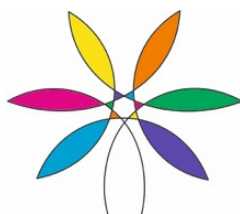


REGULAMENTO ESPECÍFICO DO SERVIÇO DE INTERVENÇÃO DISCIPLINAR AO ALUNO

2019 | 2020



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILELA

Agrupamento de
Escolas de Vilela

ÍNDICE

| | |
|-------------------------------------|----------|
| <u>Introdução</u> | <u>3</u> |
| <u>Objetivos</u> | <u>4</u> |
| <u>Constituição</u> | <u>4</u> |
| <u>Horário de funcionamento</u> | <u>4</u> |
| <u>Regras de funcionamento</u> | <u>5</u> |
| <u>Competências da equipa SAIDA</u> | <u>5</u> |
| <u>Disposições finais</u> | <u>6</u> |

Artigo 1.º

Introdução

O “Modus Operandi” deste serviço enquadra-se no projeto educativo do agrupamento e respeita o seu regulamento interno.

Tem como finalidade ser um centro de recursos que permita uma intervenção pedagógico – disciplinar que facilite a melhoria do comportamento dos alunos dentro e fora da sala de aula.



Este serviço procura colocar em prática um conjunto de iniciativas que permitam organizar e uniformizar os procedimentos dos intervenientes no processo educativo, promovendo a disciplina e os comportamentos adequados, contribuindo, assim, para o sucesso educativo dos alunos.

Artigo 2.º

Objetivos

- 1.O SAIDA tem em vista a prossecução do objetivo primordial: corrigir e prevenir comportamentos perturbadores do ambiente escolar que infrinjam as normas estabelecidas no regulamento interno. para o efeito, visa:
 - a) acompanhar pedagógica e disciplinarmente o discente;
 - b) promover a melhoria do comportamento dentro e fora da sala de aula;
 - c)mudar atitudes, através da reflexão sobre comportamentos incorretos;
 - d) coordenar atitudes e aplicar medidas educativas;
 - e) melhorar o contexto disciplinar;
 - f) contribuir para preservação da autoridade de professores e funcionários;
 - g) prevenir comportamentos de risco;
 - h) promover a educação para a cidadania;
 - i) trabalhara os valores do século XXI.
- 2.Todo o processo de apoio e aconselhamento assim desenvolvido visa, em última instância, uma melhor inserção do aluno na comunidade educativa e a promoção do seu sucesso educativo, indo ao encontro do previsto no perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória.

Artigo 3.º

Constituição

- 1.Este serviço será constituído, no mínimo, por uma equipa de três elementos, um dos quais exercerá funções de coordenador.
- 2.Será constituído um SAIDA na EBS Rebordosa e outro na EBS Vilela.
- 3.A equipa do SAIDA terá a assessoria do serviço de SPO.

Artigo 4.º

Horário de funcionamento

1. Este serviço funcionará duas horas por dia, sendo que uma será do período da manhã e a outra do período da tarde.
2. Este serviço funcionará no espaço da biblioteca, em cada uma das escolas.

Artigo 5.º

Regras de funcionamento

1. Quando a um aluno for dada ordem de saída da sala de aula, os procedimentos a ter em conta serão os seguintes:
- 2.
3. o mesmo deverá ser acompanhado à biblioteca pelo assistente operacional;
4. na biblioteca ser-lhe-á entregue o documento “Reflexão Individual” que lhe permitirá fazer uma reflexão sobre o acontecido. Este documento ser-lhe-á fornecido por um docente, caso haja algum presente no momento [bolsa apoio], ou pelo assistente operacional;
5. ao mesmo tempo será facultado ao aluno o documento “Atitude Positiva – Plano de ação para a promoção da disciplina”;
6. após o preenchimento do documento de reflexão, o aluno deverá executar a tarefa proposta pelo docente que lhe deu ordem de saída de sala de aula;
7. na hora de funcionamento do SAIDA o elemento da equipa presente no mesmo recolherá os documentos de reflexão e chamará ao SAIDA o aluno;
8. tendo por base de partida a documento de reflexão preenchido pelos alunos será promovido um momento de introspeção; após esse momento de introspeção será pedido ao aluno, caso o elemento do SAIDA assim o entenda, que preencha novamente o documento de reflexão;
9. Se o elemento do SAIDA assim o entender solicitará a intervenção do SPO.
10. O elemento do SAIDA informará telefonicamente os encarregados de educação e por correio eletrónico o diretor de turma.
11. As ocorrências disciplinares fora da sala de aula deverão ser reportadas ao SAIDA.

Artigo 6.º

Competências da equipa SAIDA

1. Fazer o acompanhamento de todos os alunos que por motivo de terem recebido ordem de saída de sala de aula são encaminhados para o SAIDA.
2. Fazer o acompanhamento de todas as ocorrências disciplinares que ocorrem

fora do espaço de sala de aula.

3. Fazer relatório trimestral relativamente às intervenções realizadas, a ser presente a conselho pedagógico.

Artigo 7.º

Disposições finais

1. O presente regulamento, se necessário, será revisto e retificado, anualmente.
2. Os casos não previstos neste regulamento serão regulados pela Lei Geral e normativos em vigor.
3. O regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico, no dia 12.02.2020

Aprovado em reunião do Conselho Geral, no dia 10.03.2020